



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.02.18.004-DL-SMS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Beberibe/CE, consoante autorização do Secretário, **DANIEL LOPES DE MORAIS - SECRETÁRIO DE SAÚDE**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

1- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelos Secretário de Saúde do Município de Beberibe.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei do Licitação (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão é proveniente da seguinte consideração:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.



Justifica-se a aquisição na efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID 19, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por esta Unidade Gestora.

Considerando que a pandemia do COVID-19 vem se espalhando rapidamente em nosso município, por ser uma doença de notificação compulsória, a referida aquisição é essencial ao atendimento da população, tendo em vista que o oxigênio aqui exposto é extremamente necessário para auxiliar no tratamento dos pacientes acometidos pelo COVID-19, que serão atendidos no Hospital Mosenhor Dourado.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR MENSAL
A & G GÁS – COMERCIO DE GASES LTDA	14.704.731/0001-60	R\$ 20.300,00
C.A. LIMA SERVIÇOS LTDA	11.955.165/0001-33	R\$ 16.800,00
A C M FERREIRA GASES LTDA	31.746.576/0001-26	R\$ 21.000,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **C.A. LIMA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.165/0001-33, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.10.302.0050.2056, elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: Recurso Ordinário, Receita de imposto e transferência – Saúde, Transferencia SUS Bloco de custeio

Beberibe/CE, 23 de fevereiro de 2021.

ADSON COSTA CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação